



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 36/2023

Processo Administrativo nº 220/2023

Objeto: consecução de finalidade de interesse público e recíproco através da formalização de parceria para execução do Programa A União Faz a Vida, que visa a educação cooperativa, realizado por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões, nas condições estabelecidas no plano de trabalho.

Proponente: Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi.

Nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município de Frederico Westphalen, apresenta justificativa para deflagração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de firmar parceria com a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.430.210/0001-69, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 3940, Bairro São Sebastião, em Porto Alegre/RS.

O Programa A União Faz a Vida, é a principal iniciativa de responsabilidade social do Sicredi. Ele propõe o desenvolvimento de projetos cooperativos no âmbito da educação básica, de maneira a oferecer efetivas oportunidades de desenvolvimento integral para crianças e adolescentes.

O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos, a percepção das diferenças.

Considerando que, o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, fica evidenciado a existência de finalidade de interesse público na formalização da parceria.

Verifica-se que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando que, a parceria encontra amparo legal no artigo 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, pois trata-se de única entidade capaz de executar o proposto, concluímos que o presente caso se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

Admite-se impugnação a presente justificativa, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Frederico Westphalen, 29 de setembro de 2023.

José Alberto Panosso

Prefeito Municipal

